



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística

EDITAL

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 10580.000019/2024-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede MGISP/BA - 8º andar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/07/2024

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral acondicionado em garrafões de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrafões para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno dak na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela

constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2,3,4,5,6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade. Não é o que ocorre com o caso concreto, venda de material de consumo de pronta entrega. Dessa forma, ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas, que individualmente poderiam vender os materiais, eventualmente, proporcionariam a formação de conluios/carteis para manipular os preços na licitação. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do grupo;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1.1. Os preços unitários máximos a serem aceitos para o cumprimento do art. 13 do Decreto 11462/2023 são os previstos na tabela constante do item 1.1 do termo de referência, para os itens previstos nos grupos.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances,

os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. o de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Compras.gov

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos

do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: mgi.sra-ba.pregao@gestao.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Salvador/BA, 21 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES

Superintendente Regional de Administração/SRA/MGI/BA



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 25/06/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42195279** e o código CRC **F0B64617**.

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	170075-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS	20/06/2024 16:36 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10580.000019/2024-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água Mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração na Bahia (SRA/BA), órgãos clientes, Jurisdicionados e SRTB/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	14200	R\$ 9,82	R \$ 139.444,00	Edf. Sede SRA/MGI /BA E PFN/BA - Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN /BA
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	8.419,95	Edf. Sede SRA/MGI /BA E PFN/BA - Procuradoria

							da Fazenda Nacional na Bahia - PFN /BA
3	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Cota Reservada para ME /EPP em 16,67%	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	2.000	R\$ 9,82	R \$ 19.640,00	Edf. Sede SRA/MGI /BA E PFN/BA - Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN /BA
4	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60	GRTB /BARREIRAS /BA - Gerência Regional do Trabalho em Barreiras -
5	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74	GRTB /BARREIRAS /BA - Gerência Regional do Trabalho em Barreiras -
6	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80	ARTB/SAJ - Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus

7	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	4	R\$ 20,79	R\$ 83,16	ARTB/SAJ - Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus
---	--	--------	-----------------------	---	-----------	-----------	---

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. Locais de entrega do objeto:

Nome da Unidade	Endereço para entrega
Edf. Sede SRA/MGI/BA	Avenida Jequitaia S/N, Comércio, prédio do Ministério da Gestão e Inovação - Salvador/BA - CEP 40.015-340
PFN/BA - Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA	Rua Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela - CEP: 40.110-150 - Salvador - BA
GRTB/BARREIRAS/BA - Gerência Regional do Trabalho em Barreiras -	Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032
ARTB/SAJ - Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus	Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI Nº 40981128), apêndice deste Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias dias, contados da solicitação por escrito , em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

SRA/BA : Avenida Jequitaia, s/n – Ed. Sede ME/BA , bairro Comércio, Salvador/BA

PFN/BA: Avenida Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela, Salvador/BA.

Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032

Agência Regional do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060

Efetuar entrega em outros locais, dentro da cidade ou região metropolitana, por ocasião da mudança de endereço ou mesmo por conta da abertura de novas unidades, e/ou ainda acréscimo de pontos de entrega que serão indicados pelo Fiscal do Contrato;

Os garrafões deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387- DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

- a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNTNBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

Obedecer durante a execução do Contrato as obrigações contidas nas Resoluções - RDC nº 274/2005 e 173/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Decreto 7.841/1945 - Código das Águas Minerais

A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

A água mineral, sem gás, deverá: Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

Possuir prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

No momento de assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, a fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da exigência de carta de solidariedade:

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento contratual

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;

A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Após análise das alternativas, concluiu-se que o objeto deverá ser Aquisição de água Mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração na Bahia (SRA/BA), órgãos clientes, Jurisdicionados e SRTB/BA a serem entregues de forma parcelada, a depender da demanda, mediante solicitação da contratante, em dias úteis (de segunda à sexta-feira) das 8h00 às 12h e das 14h às 18h e serão entregues nos endereços abaixo:

Nome da Unidade	Endereço para entrega
Edf. Sede SRA/MGI/BA	Avenida Jequitaia S/N, Comércio, prédio do Ministério da Gestão e Inovação - Salvador/BA - CEP 40.015-340
PFN/BA - Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA	Rua Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela - CEP: 40.110-150 - Salvador - BA
GRTB/BARREIRAS/BA - Gerência Regional do Trabalho em Barreiras -	Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032
ARTB/SAJ - Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus	Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060

Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses a contar da data de entrega, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo,

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade fornecida;

Vigência do contrato;

Satisfação do contratante.

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

Registro do produto ofertado, expedido no órgão competente do Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Resolução n.º 23, de 15 de março de 2000 da ANVISA.

Resultado de análise completa dos produtos ofertados, obedecendo ao disposto no Artigo 27, do Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais;

Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais;

Cópia autenticada da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso da licitante não ser a Envasadora;

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 168.890,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor estimado da compras é de R\$ 168.890,25 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e noveta reais e vinte e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	14200	R\$ 9,82	R \$ 139.444,00
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	8.419,95
3	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Cota Reservada para ME /EPP em 16,67%	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	2.000	R\$ 9,82	R \$ 19.640,00
4	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60

	marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.					
5	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74
6	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAFÃO DE 20 LITROS	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80
7	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL -	219939	GARRAFÃO DE 20 LITROS	4	R\$ 20,79	R\$ 83,16
TOTAL ESTIMADO						R\$ 168.890,25

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não houve indicação de disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto da licitação.

No sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é necessária no presente momento, já que o artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.892/2013, estabeleceu que esta somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil para tanto. Essa prescrição está em conformidade com o reiterado entendimento da Advocacia Geral da União, esposado na Orientação Normativa nº 20, de 1º de abril de 2009.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SRA/BA/MGI Nº 986, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 16:36:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP4_2024.pdf (1.47 MB)
- Anexo II - SEI_40239852_Portaria_992.pdf (76.24 KB)

Anexo I - ETP4_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.000019/2024-10

2. Objeto

Contratação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água para atender as necessidades da SRA/BA (Superintendência Regional de Administração na Bahia), Órgãos Clientes e Jurisdicionados, SRTB para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. Descrição da necessidade

Esta contratação se faz necessária considerando que a ARP anterior possui vigência até o dia 12/04/2024, desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para toda a SRA/BA, órgãos clientes, Jurisdicionados e SRT/BA., sendo necessaria a realização de novo processo licitatório visando nova contratação. A aquisição de água mineral se justifica pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, o que inclui a disponibilização de água mineral (hidratação) para consumo dos servidores da SRA/BA e demais órgãos, durante as atividades do expediente diário.

Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

A água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20 litros será entregue aos órgãos que não disponibilizam de bebedouros para os servidores e clientes e será entregue de forma parcelada, conforme a demanda de cada necessitado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAL – Divisão de Recursos Logísticos	Raílton Lopes dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

- A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.:
- A água mineral, sem gás, deverá:
 - Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
 - Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;
 - Possuir prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega
 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2. Para o fornecimento de água mineral a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro conforme RDC n.º 23, de 15/03/2000 ou cópia do Diário Oficial da União contendo o número do registro do produto conforme disposto no Art. 2º da RDC nº 27 de 06/08/2010;
- b) Cópia autenticada do Alvará de funcionamento da Envasadora, Ato de Registro do Produto, Ato de Concessão de Lavra;
- c) Cópia autenticada da Licença Sanitária da Envasadora do Produto;
- d) Cópia autenticada da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso da licitante não ser a Envasadora;
- e) Cópia autenticada do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO ÁGUA MINERAL (conforme RDC 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses, tendo como referência a data de abertura das propostas.

3. Os garrafões deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387-DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

- a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado

4. Com o advento da NLCC e com fulcro no Art.106 da Lei 14.133

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos,

5. Por se tratar de serviço comum, com várias empresas atuando no mercado, há quantidade de fornecedores suficientes para não incorrer em licitação deserta ou com poucos participantes que poderiam majorar os valores das propostas. Dessa forma, a quantidade de fornecedores não é restrita e os requisitos não limitarão a participação dos fornecedores interessados.

6. Foram obtidas cotações junto ao portal de Compras do Governo Federal com fulcro no (inc. I do art. 5º) da IN nº 65/2021.

7. O Método matemático utilizado para a definição do valor estimado -Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

7.1 Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa

8. Os pregões analisados constam do Relatório de pesquisa de preço doc sei nº 40652598

6. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- A. 1. Este estudo considera a existência de bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados em todas as dependências dos Órgãos. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, tendo em vista o término da atual contratação.. *Esta é a atual solução adotada pela SRA/BA em seu contrato vigente, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal.*
- B. 1. Contratação de empresa para Aquisição de purificadores de água. ***Esta solução seria ineficaz, antieconômica, improdutiva e não atende ao princípio da eficiência do poder público.*** Primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica, segundo dependeria da qualidade da água fornecida pela concessionária.
- Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo dos Órgãos.
- Acrescente-se que os Órgãos teriam que, após encerrada a garantia desses equipamentos, promover a contratação de empresa para a realização de suas manutenções.

A solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrafões de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros e de garrafões para água mineral, 20 litros, retornável em pet, em face das seguintes justificativas:

- A vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros decorre da desnecessidade por parte dos Órgãos de se comprar tais garrafões, principalmente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões.
- Cumpre mencionar que a equipe de contratação compreende que a água mineral natural é a solução mais condizente com a necessidade dos Órgãos, haja vista que possível fornecimento de água mediante purificador,
- Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a contratação de empresa especializada para fornecer água mineral no sistema de substituição de vasilhames (comodato), apresenta a melhor solução para o problema em tela

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas e com fornecedores, foram encontradas diversas empresas que atendem à solução pretendida, conforme demonstrado no doc sei 40265360

Por fim, analisando a última contratação efetuada pela SRA/BA para o serviço, restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de aquisição de água mineral praticados no mercado, principalmente por se tratar de serviço sob demanda, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade para o atendimento das necessidades desta SRA/BA

7. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias dias, contados da solicitação por escrito , em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- SRA/BA : Avenida Jequitaia, s/n – Ed. Sede ME/BA , bairro Comércio, Salvador/BA
- PFN/BA: Avenida Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela, Salvador/BA.
- Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032
- Agência Regional do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060

Efetuar entrega em outros locais, dentro da cidade ou região metropolitana, por ocasião da mudança de endereço ou mesmo por conta da abertura de novas unidades, e/ou ainda acréscimo de pontos de entrega que serão indicados pelo Fiscal do Contrato;

Os garrafões deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387-DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

- a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNTNBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

Obedecer durante a execução do Contrato as obrigações contidas nas Resoluções - RDC nº 274/2005 e 173/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Decreto 7.841/1945 - Código das Águas Minerais;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento ao art. 5º, da referida IN, o resultado da pesquisa foi realizada pela mediana dos preços obtidos dentro de cada parâmetro, conforme abaixo demonstrado.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, formados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Banco de Preços), , <https://www.bancodeprecos.com.br>

O quantitativo estimado baseia-se no consumo da SRA/BA, órgãos clientes , Jurisdicionados e SRTB/BA no ano de 2023, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Para calcular a quantidade a ser contratada em 2024 para a SRA/BA utilizou-se quantitativos da contratação anterior no ano de 2023. Já em relação a SRTB/BA os dados foram fornecidos pelo próprio órgão demandante 40605093

Foi aplicado à quantidade de consumo da SRA/BA o percentual de 35%, equivalente à possibilidade de aumento da demanda durante o exercício 2024 em razão da recente estrutura de órgãos clientes que poderão ser atendidos pela SRA/BA com a recente criação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MP 1154/2023).

Desta forma, obtivemos as seguintes quantidades estimadas de utilização para a futura contratação:

SRA/BA, PFN/BA Órgãos clientes e Jurisdicionados			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	QUANT		
1	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	16.200	R\$ 9,82	R\$ 159.084,00
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	R\$ 8.419,95
	TOTAL		R\$ 167.503,95	
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
3	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
4	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74

TOTAL			R\$ 910,34	
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquiri Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
5	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	40	9,82	392,8
6	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	4	20,79	83,16
TOTAL				475,96

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do M/BA - SRA/BA

DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Quantidade	
	DE		Máxima	total
	MEDIDA			

Água mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Garrações de 20 lts.	3.000	10.368	10.368
--	----------------------	-------	--------	--------

Garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno dak na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg.

dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água.	Garrações de 20 lts.	120	405	405
--	----------------------	-----	-----	-----

Órgão Participante: Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA

DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO		Quantidade
	DE	MÍNIMA	Máxima	total
	MEDIDA			

Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Garrações de 20 lts.	1.800	5.832	5.832
--	----------------------	-------	-------	-------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 168.890,25

O valor estimado desta contratação foi obtido de acordo com os parâmetros indicados no item abaixo

O Método matemático utilizado para a definição do valor estimado - Memória de cálculo (Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): foi a Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa. As cotações serão juntadas aos autos, como documentação de suporte

-

SRA/BA, PFN/BA Órgãos clientes e	MÉDIA	
----------------------------------	-------	--

Jurisdicionados			UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	QUANT		
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	16.200	R\$ 9,82	R\$ 159.084,00
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	R\$ 8.419,95
TOTAL			R\$ 167.503,95	
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
3	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
4	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74
TOTAL			R\$ 910,34	
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
5	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	40	9,82	392,8
6	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	4	20,79	83,16
TOTAL			475,96	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme **Súmula TCU 247**:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A aquisição dos materiais será por meio do parcelamento, ou seja, será dividida em itens.

A divisão é técnica e economicamente viável; não há perda de escala, considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, presumindo a existência de diversas empresas de entrega de água.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encaixa na previsão dos recursos consignados no orçamento da SRA/BA e órgãos clientes, junto ao exercício 2024, incluídos no PCA - Plano de Contratações Anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se alcançar os seguintes resultados e benefícios com a contratação:

- Disponibilizar água mineral para os servidores, colaboradores e público interno e externo dos órgãos atendidos pela contratação de maneira a atender suas necessidades de forma rápida e mais econômica para a Administração.
- Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado as necessidades da Administração.

14. Providências a serem Adotadas

Considerando que a pretensa contratação faz parte do rol de serviços já executados no âmbito da SRA/BA e da PFN/BA, os órgãos dispõem de servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como já participaram de capacitações nesta área.

Neste sentido, não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera continuidade de serviços já em andamento na unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da Lei 8.666/93 e IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender às necessidades da SRA/BA e Órgãos Clientes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SSC-SRA-BA/MGI Nº 992, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Despacho: Portaria MGI nº 2.195, de 27 de fevereiro de 2024

IVONE OLIVEIRA DE SANTANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa_precos_agua_mineral.pdf (613.45 KB)
- Anexo II - cotacao_resumido_2_2024.pdf (80.31 KB)
- Anexo III - estimativa_2024_agua_mineral_srtb.pdf (580.54 KB)

Anexo I - Mapa_precos_agua_mineral.pdf

Processo nº 10580.000019/2024-10				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS E VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL EM POLICARBONATO,RETORNÁVEIS - GARRAÇÃO DE 20 LITROS, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.				
Mapa de preço				

SRA/BA, Órgãos clientes e Jurisdicionados			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	QUANT		
1	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	16.200	R\$ 9,82	R\$ 159.084,00
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	R\$ 8.419,95
	TOTAL		R\$	167.503,95
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
3	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
4	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74
	TOTAL			R\$ 910,34
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
5	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	40	9,82	392,8
6	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	4	20,79	83,16
	TOTAL			475,96

PARÂMETRO UTILIZADO NA PESQUISA DE PREÇO (Art. 5º, caput, da IN n.º 65/2021):	
Foram obtidas cotações junto ao portal de Compras do Governo Federal no uso do parâmetro Art.5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).	

Anexo II - cotacao_resumido_2_2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2024	170075	Concluída	DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Título: Agua Mineral acondicionada em garrações de 20L

Observações: Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 119.880,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	12000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,9500	R\$ 9,8226	R\$ 9,4900
Coeficiente de Variação: 46,3187%		
Desvio Padrão: 4,5497		
Maior Preço: R\$ 29,3700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	190	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,5000	20/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	8000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3000	19/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3262	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,4900	19/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	9788	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,4900	19/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	19/02/2024	Sim
6	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1300	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,1000	19/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5	Garrafão 20 Litro	R\$ 29,3700	19/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,4000	19/02/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2820	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,7000	19/02/2024	Sim

10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 2,9500	16/02/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	2100	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,8000	15/02/2024	Sim
12	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1624	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9000	15/02/2024	Sim
13	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8000	09/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0800	09/02/2024	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	42562	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,7300	08/02/2024	Sim
16	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,6900	08/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,9000	08/02/2024	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,6500	08/02/2024	Sim
19	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1680	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,7500	08/02/2024	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,1000	07/02/2024	Sim
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,7000	07/02/2024	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	764	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,4000	06/02/2024	Sim
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	20	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	06/02/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,9400	06/02/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,9400	06/02/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	7200	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	06/02/2024	Sim
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	360	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,8900	06/02/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	130	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	06/02/2024	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	06/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	06/02/2024	Sim
38	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6692	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8900	05/02/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	540	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	05/02/2024	Sim

40	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	05/02/2024	Sim
41	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1560	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2800	05/02/2024	Sim
42	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	02/02/2024	Sim
43	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	02/02/2024	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21600	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	02/02/2024	Sim
45	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	4320	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	02/02/2024	Sim
46	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	876	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9400	02/02/2024	Sim
47	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,4000	02/02/2024	Sim
48	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,4000	02/02/2024	Sim
49	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3000	02/02/2024	Sim
50	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3000	02/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

402921 - Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,5000

Média

R\$ 20,7926

 Mediana

R\$ 20,0000

Coeficiente de Variação: 42,0385%

Desvio Padrão: 8,7409

Maior Preço: R\$ 42,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1248	Unidade	R\$ 29,5000	19/02/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 11,9800	15/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	14/02/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,1000	07/02/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,5000	06/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	497	Unidade	R\$ 20,4900	05/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9900	02/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 42,9400	02/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	30/01/2024	Sim
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9000	29/01/2024	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 9,5000	25/01/2024	Sim
		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.					

12	I	br	20	Unidade	R\$ 22,5000	25/01/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 24,0000	24/01/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	24/01/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,0000	24/01/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 20,0000	24/01/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0000	24/01/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12,4900	24/01/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	433	Unidade	R\$ 28,6500	24/01/2024	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	23/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 28,9000	22/01/2024	Sim
27	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,4500	22/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 28,9000	22/01/2024	Sim
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 39,0000	22/01/2024	Sim
30	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,0000	22/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 30,0000	22/01/2024	Sim
35	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,0000	22/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 30,0000	22/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 27,1100	22/01/2024	Sim
38	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,5000	19/01/2024	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	2715	Unidade	R\$ 10,7300	19/01/2024	Sim
40	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 18,0000	19/01/2024	Sim
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1745	Unidade	R\$ 14,7000	12/01/2024	Sim
42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5235	Unidade	R\$ 14,7000	12/01/2024	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5000	04/01/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 20,0000	04/01/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,9500	04/01/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Trata-se de Contratação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrafas de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrafas para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387 /2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água para atender as necessidades da SRA/BA e Órgãos Clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da SRA/BA (Superintendência Regional de Administração na Bahia) para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2023.

Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

Consigne-se que a ata de Registro de Preços atual possui vigência até o dia 1º/04/2023, desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para toda a SRA/BA.

O quantitativo estimado baseia-se no consumo da SRA/BA dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Relatório emitido em 11/03/2024 13:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - estimativa_2024_agua_mineral_srtb.pdf

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

LOCAL E ENDEREÇO DA ENTREGA	ESPECIFICAÇÕES ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES ITEM02	
	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS. Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS. Garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	
	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032	80	6	consumo de 6l por dia útil= 30l por semana = 120l por mês = 1440l por ano / 20l = 72 garrações por ano aproximando para 80 garrações por ano
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060	40	4	consumo de 3l por dia útil= 15l por semana = 60l por mês = 720l por ano / 20l = 36 garrações por ano aproximando para 40 garrações por ano

Anexo II - SEI_40239852_Portaria_992.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos

PORTARIA SSC-SRA-BA/MGI Nº 992, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61, do Decreto 11.437, de 17/03/2023, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2023.

Considerando o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, IN SEGES nº 40, de 22 de maio de 2020, em vigor no dia 1º de julho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,

Considerando que o disposto na Instrução Normativa SLTIn.º 5/2017, notadamente o art. 20, que estabelece que o Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos;

Considerando que o inciso III, Art. 21 da Instrução Normativa SLTIn.º 5/2017, estabelece que a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação será pela autoridade competente do setor de licitações ou ordenação de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações, no âmbito da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação na Bahia - SRA/MGI/BA, que poderão participar de todas as Etapas do Planejamento da Contratação de serviços e aquisições de bens destinados a SRA/MGI/BA e Órgãos Jurisdicionados, na forma dos artigos 22 a 30 da referida IN SLTI nº5/2017 e da IN SEGES nº 40, de 22 de maio de 2020.

- I - Railton Lopes dos Santos, CPF ***.408.605-**- Matrícula SIAPE nº 19890.
- II - Márcia Adrienne Carvalho de Freitas, CPF nº ***.047.805-**- Matrícula SIAPE nº 1173807
- III - Jailson Alves Pereira - CPF nº ***.088.325-*** - Matrícula SIAPE nº 1062550;
- IV - Bruno Conceição da Luz - CPF nº ***443.155-**- Matrícula SIAPE nº 11***35.
- V - Eurides Bomfim Pires - CPF nº 398.***.***-20 - Matrícula SIAPE nº 0253979;

- VI - Anaide Joana da Silva Ferreira, CPF ***.341.215-** - Matrícula SIAPE nº 31***25;
- VII - José Eduardo dos Santos Souza, CPF nº ***.365.655-** - Matrícula SIAPE nº 11***62;
- VIII - George Rodrigues Souza Pereira, CPF nº ***.482.085-** - Matrícula SIAPE nº 1052497;
- IX - Edson Correia de Araújo Junior, CPF nº ***.965.695-** - Matrícula SIAPE nº 1052480;
- X - Ticiania Maria Souza Vieira - CPF nº ***.833.113-** - Matrícula SIAPE nº 1050600.

Art. 2º - Designar, também, os servidores das Unidades Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, Controladoria Geral da União - CGU, Superintendência Regional do Trabalho - SRT e Superintendência do Patrimônio da União - SPU, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da SRA/MGI/BA, conforme abaixo:

PFN

- I - Andreia de Oliveira Silva - CPF nº ***.912.475-** - Matrícula SIAPE nº 1759336;
- II - Anna Julia Leite Lacerda Sampaio, CPF nº ***.836.541-** - Matrícula SIAPE nº 1093789.

CGU

- I - Cristiano Santos Soares - CPF nº ***.914.485-** - Matrícula SIAPE nº 1573146;
- II - Luiz Augusto Vieira Silva, CPF nº ***.016.501-** - Matrícula SIAPE nº 1098775;

SRT

- I - André Luiz Tavares Moreira - CPF nº ***.357.145-** - Matrícula SIAPE nº 1100733;
- II - Maria Conceição Barreto dos Santos - CPF nº ***.883.435-** - Matrícula SIAPE nº 1934438.

SPU

- I - Roberto Botelho de Aguiar - CPF nº ***.443.635-** - Matrícula SIAPE nº 1795491;
- II - Edmilson Santos de Andrade - CPF nº ***.866.335-** - Matrícula SIAPE nº 1876842

Parágrafo único - Os servidores acima mencionados, atuarão especificamente nas demandas das suas unidades, após o envio das suas necessidades através do DFD (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Riscos.

Art. 3º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º – Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI, conforme determina a Portaria SGC nº 12706, de 26 de outubro de 2021, da SRA//BA/ME.

Art. 6º - Revoga-se a PORTARIA SGC-SRA-BA/ME Nº 2661, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

IVONE OLIVEIRA DE SANTANA

Superintendente Regional de Administração - SRA/MGI/BA - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Oliveira de Santana, Superintendente Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40239852** e o código CRC **9AAE44DF**.

Referência: Processo nº 10580.100783/2018-38.

SEI nº 40239852

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.000019/2024-10

2. Objeto

Contratação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água para atender as necessidades da SRA/BA (Superintendência Regional de Administração na Bahia), Órgãos Clientes e Jurisdicionados, SRTB para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. Descrição da necessidade

Esta contratação se faz necessária considerando que a ARP anterior possui vigência até o dia 12/04/2024, desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para toda a SRA/BA, órgãos clientes, Jurisdicionados e SRTb/BA., sendo necessaria a realização de novo processo licitatório visando nova contratação. A aquisição de água mineral se justifica pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, o que inclui a disponibilização de água mineral (hidratação) para consumo dos servidores da SRA/BA e demais órgãos, durante as atividades do expediente diário.

Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

A água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20 litros será entregue aos órgãos que não disponibilizam de bebedouros para os servidores e clientes e será entregue de forma parcelada, conforme a demanda de cada necessitado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAL – Divisão de Recursos Logísticos	Raílton Lopes dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

- A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.:
- A água mineral, sem gás, deverá:
 - Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
 - Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;
 - Possuir prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega
 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2. Para o fornecimento de água mineral a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro conforme RDC n.º 23, de 15/03/2000 ou cópia do Diário Oficial da União contendo o número do registro do produto conforme disposto no Art. 2º da RDC nº 27 de 06/08/2010;
- b) Cópia autenticada do Alvará de funcionamento da Envasadora, Ato de Registro do Produto, Ato de Concessão de Lavra;
- c) Cópia autenticada da Licença Sanitária da Envasadora do Produto;
- d) Cópia autenticada da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso da licitante não ser a Envasadora;
- e) Cópia autenticada do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO ÁGUA MINERAL (conforme RDC 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses, tendo como referência a data de abertura das propostas.

3. Os garrafões deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387-DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

- a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado

4. Com o advento da NLCC e com fulcro no Art.106 da Lei 14.133

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos,

5. Por se tratar de serviço comum, com várias empresas atuando no mercado, há quantidade de fornecedores suficientes para não incorrer em licitação deserta ou com poucos participantes que poderiam majorar os valores das propostas. Dessa forma, a quantidade de fornecedores não é restrita e os requisitos não limitarão a participação dos fornecedores interessados.

6. Foram obtidas cotações junto ao portal de Compras do Governo Federal com fulcro no (inc. I do art. 5º) da IN nº 65/2021.

7. O Método matemático utilizado para a definição do valor estimado -Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

7.1 Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa

8. Os pregões analisados constam do Relatório de pesquisa de preço doc sei nº 40652598

6. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- A. 1. Este estudo considera a existência de bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados em todas as dependências dos Órgãos. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, tendo em vista o término da atual contratação.. *Esta é a atual solução adotada pela SRA/BA em seu contrato vigente, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal.*
- B. 1. Contratação de empresa para Aquisição de purificadores de água. ***Esta solução seria ineficaz, antieconômica, improdutiva e não atende ao princípio da eficiência do poder público.*** Primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica, segundo dependeria da qualidade da água fornecida pela concessionária.
- Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo dos Órgãos.
- Acrescente-se que os Órgãos teriam que, após encerrada a garantia desses equipamentos, promover a contratação de empresa para a realização de suas manutenções.

A solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrafões de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros e de garrafões para água mineral, 20 litros, retornável em pet, em face das seguintes justificativas:

- A vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros decorre da desnecessidade por parte dos Órgãos de se comprar tais garrafões, principalmente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões.
- Cumpre mencionar que a equipe de contratação compreende que a água mineral natural é a solução mais condizente com a necessidade dos Órgãos, haja vista que possível fornecimento de água mediante purificador,
- Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a contratação de empresa especializada para fornecer água mineral no sistema de substituição de vasilhames (comodato), apresenta a melhor solução para o problema em tela

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas e com fornecedores, foram encontradas diversas empresas que atendem à solução pretendida, conforme demonstrado no doc sei 40265360

Por fim, analisando a última contratação efetuada pela SRA/BA para o serviço, restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de aquisição de água mineral

praticados no mercado, principalmente por se tratar de serviço sob demanda, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade para o atendimento das necessidades desta SRA/BA

7. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias dias, contados da solicitação por escrito , em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- SRA/BA : Avenida Jequitaia, s/n – Ed. Sede ME/BA , bairro Comércio, Salvador/BA
- PFN/BA: Avenida Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela, Salvador/BA.
- Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032
- Agência Regional do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquiari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060

Efetuar entrega em outros locais, dentro da cidade ou região metropolitana, por ocasião da mudança de endereço ou mesmo por conta da abertura de novas unidades, e/ou ainda acréscimo de pontos de entrega que serão indicados pelo Fiscal do Contrato;

Os garrafões deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387-DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

- a) A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano;
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNTNBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

Obedecer durante a execução do Contrato as obrigações contidas nas Resoluções - RDC nº 274/2005 e 173/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Decreto 7.841/1945 - Código das Águas Minerais;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento ao art. 5º, da referida IN, o resultado da pesquisa foi realizada pela mediana dos preços obtidos dentro de cada parâmetro, conforme abaixo demonstrado.

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, formados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Banco de Preços), , <https://www.bancodeprecos.com.br>

O quantitativo estimado baseia-se no consumo da SRA/BA, órgãos clientes, Jurisdicionados e SRTB/BA no ano de 2023, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Para calcular a quantidade a ser contratada em 2024 para a SRA/BA utilizou-se quantitativos da contratação anterior no ano de 2023. Já em relação a SRTB/BA os dados foram fornecidos pelo próprio órgão demandante 40605093

Foi aplicado à quantidade de consumo da SRA/BA o percentual de 35%, equivalente à possibilidade de aumento da demanda durante o exercício 2024 em razão da recente estrutura de órgãos clientes que poderão ser atendidos pela SRA/BA com a recente criação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MP 1154/2023).

Desta forma, obtivemos as seguintes quantidades estimadas de utilização para a futura contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	14.200
2	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	405
3	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca,	9873	Garrafão de 20 litros	2.000

	procedência e validade impressas no rótulo do produto. Cota Reservada para ME /EPP em 16,67%.			
4	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	80
5	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	6
6	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	40
7	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	4

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 163.176,80

O valor estimado desta contratação foi obtido de acordo com os parâmetros indicados no item abaixo

O Método matemático utilizado para a definição do valor estimado - Memória de cálculo (Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): foi a Mediana, seguindo orientação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preço, STJ - Secretaria de Controle Interno que nos informa o seguinte: “O coeficiente de variação é considerado baixo quando

apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio."

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	14.200	R\$ 9,49	R\$ 134.758,
2	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	405	R\$ 20,00	R\$ 8.100
3	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Cota Reservada para ME /EPP em 16,67%.	9873	Garrafão de 20 litros	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980
	Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados,					

4	dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	80	R\$	9,49	R\$	759
5	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	6	R\$	20,00	R\$	120
6	Água mineral acondicionado em garrações de polícarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	Garrafão de 20 litros	40	R\$	9,49	R\$	379
7	Vasilhames para acondicionamento de água mineral.	219939	Garrafão de 20 litros	4	R\$	20,00	R\$	80

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme **Súmula TCU 247**:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A aquisição dos materiais será por meio do parcelamento, ou seja, será dividida em itens.

A divisão é técnica e economicamente viável; não há perda de escala, considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, presumindo a existência de diversas empresas de entrega de água.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encaixa na previsão dos recursos consignados no orçamento da SRA/BA e órgãos clientes, junto ao exercício 2024, incluídos no PCA - Plano de Contratações Anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se alcançar os seguintes resultados e benefícios com a contratação:

- Disponibilizar água mineral para os servidores, colaboradores e público interno e externo dos órgãos atendidos pela contratação de maneira a atender suas necessidades de forma rápida e mais econômica para a Administração.
- Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado as necessidades da Administração.

14. Providências a serem Adotadas

Considerando que a pretensa contratação faz parte do rol de serviços já executados no âmbito da SRA/BA e da PFN/BA, os órgãos dispõem de servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como já participaram de capacitações nesta área.

Neste sentido, não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera continuidade de serviços já em andamento na unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da Lei 8.666/93 e IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender às necessidades da SRA/BA e Órgãos Clientes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Chefe Substituta da DIAL/SRA/BA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa_precos_agua_mineral.pdf (613.45 KB)
- Anexo II - cotacao_resumido_2_2024.pdf (80.31 KB)
- Anexo III - estimativa_2024_agua_mineral_srtb.pdf (580.54 KB)

Anexo I - Mapa_precos_agua_mineral.pdf

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS E VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL EM POLICARBONATO,RETORNÁVEIS - GARRAÇÃO DE 20 LITROS, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Mapa de preço

SRA/BA, Órgãos clientes e Jurisdicionados			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	QUANT		
1	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	16.200	R\$ 9,82	R\$ 159.084,00
2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	405	R\$ 20,79	R\$ 8.419,95
TOTAL			R\$	167.503,95
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
3	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
4	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	6	R\$ 20,79	R\$ 124,74
TOTAL				R\$ 910,34
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060			MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
Item	Descrição	Quant		
5	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	40	9,82	392,8
6	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	4	20,79	83,16
TOTAL				475,96

PARÂMETRO UTILIZADO NA PESQUISA DE PREÇO (Art. 5º, caput, da IN n.º 65/2021):

Foram obtidas cotações junto ao portal de Compras do Governo Federal no uso do parâmetro Art.5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Anexo II - cotacao_resumido_2_2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2024	170075	Concluída	DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Título: Água Mineral acondicionada em garrações de 20L

Observações: Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Total de itens cotados: 2Valor total da pesquisa de preços: R\$ 119.880,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	12000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 46,3187%
R\$ 2,9500	R\$ 9,8226	Desvio Padrão: 4,5497
		Maior Preço: R\$ 29,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	190	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,5000	20/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	8000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3000	19/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3262	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,4900	19/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	9788	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,4900	19/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	19/02/2024	Sim
6	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1300	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,1000	19/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5	Garrafão 20 Litro	R\$ 29,3700	19/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,4000	19/02/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2820	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,7000	19/02/2024	Sim

10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 2,9500	16/02/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	2100	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,8000	15/02/2024	Sim
12	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1624	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9000	15/02/2024	Sim
13	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8000	09/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0800	09/02/2024	Sim
15	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	42562	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,7300	08/02/2024	Sim
16	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,6900	08/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,9000	08/02/2024	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,6500	08/02/2024	Sim
19	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1680	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,7500	08/02/2024	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,1000	07/02/2024	Sim
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,7000	07/02/2024	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	764	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,4000	06/02/2024	Sim
23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	20	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	06/02/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,9400	06/02/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,9400	06/02/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	7200	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4400	06/02/2024	Sim
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	06/02/2024	Sim
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	360	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,8900	06/02/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	130	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	06/02/2024	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	06/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9900	06/02/2024	Sim
38	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6692	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,8900	05/02/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	540	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	05/02/2024	Sim

40	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0000	05/02/2024	Sim
41	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1560	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2800	05/02/2024	Sim
42	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	02/02/2024	Sim
43	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	02/02/2024	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21600	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	02/02/2024	Sim
45	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	4320	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	02/02/2024	Sim
46	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	876	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,9400	02/02/2024	Sim
47	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,4000	02/02/2024	Sim
48	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,4000	02/02/2024	Sim
49	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3000	02/02/2024	Sim
50	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3000	02/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

402921 - Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,5000

Média

R\$ 20,7926

 Mediana

R\$ 20,0000

Coeficiente de Variação: 42,0385%

Desvio Padrão: 8,7409

Maior Preço: R\$ 42,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1248	Unidade	R\$ 29,5000	19/02/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 11,9800	15/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	14/02/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,1000	07/02/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,5000	06/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	497	Unidade	R\$ 20,4900	05/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9900	02/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 42,9400	02/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	30/01/2024	Sim
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9000	29/01/2024	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 9,5000	25/01/2024	Sim
		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.					

12	I	br	20	Unidade	R\$ 22,5000	25/01/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 24,0000	24/01/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	24/01/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,0000	24/01/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 20,0000	24/01/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0000	24/01/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9900	24/01/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12,4900	24/01/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	433	Unidade	R\$ 28,6500	24/01/2024	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	23/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 28,9000	22/01/2024	Sim
27	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,4500	22/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 28,9000	22/01/2024	Sim
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 39,0000	22/01/2024	Sim
30	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,0000	22/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 30,0000	22/01/2024	Sim
35	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,0000	22/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 30,0000	22/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 27,1100	22/01/2024	Sim
38	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,5000	19/01/2024	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	2715	Unidade	R\$ 10,7300	19/01/2024	Sim
40	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 18,0000	19/01/2024	Sim
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1745	Unidade	R\$ 14,7000	12/01/2024	Sim
42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5235	Unidade	R\$ 14,7000	12/01/2024	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,5000	04/01/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 20,0000	04/01/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,9500	04/01/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,2000	04/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Trata-se de Contratação de serviços de fornecimento de Água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387 /2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água para atender as necessidades da SRA/BA e Órgãos Clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da SRA/BA (Superintendência Regional de Administração na Bahia) para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2023.

Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

Consigne-se que a ata de Registro de Preços atual possui vigência até o dia 1º/04/2023, desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para toda a SRA/BA.

O quantitativo estimado baseia-se no consumo da SRA/BA dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Relatório emitido em 11/03/2024 13:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - estimativa_2024_agua_mineral_srtb.pdf

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

LOCAL E ENDEREÇO DA ENTREGA	ESPECIFICAÇÕES ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES ITEM02	
	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS. Água mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS. Garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	
	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras - Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves - Barreiras - CEP 47.806-032	80	6	consumo de 6l por dia útil= 30l por semana = 120l por mês = 1440l por ano / 20l = 72 garrações por ano aproximando para 80 garrações por ano
Agência Regional do trabalho em Santo Antônio de Jesus - Avenida Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 240, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA - CEP. 44.572-060	40	4	consumo de 3l por dia útil= 15l por semana = 60l por mês = 720l por ano / 20l = 36 garrações por ano aproximando para 40 garrações por ano



Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº , na cidade de Salvador/Bahia, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral acondicionado em garrações de policarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno dak na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490 mm, com variação de 2 mm, diâmetro externo do gargalo 55 mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275 mm, com variação de 2,5 mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água, especificados nos item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração do gestão e da inovação em serviços públicos na Bahia

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA		
	SRTB/BA - -Superintendência Regional do Trabalho na Bahia		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvador/BA, 27 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Administrador(a)**, em 27/03/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41029958** e o código CRC **65B75C44**.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionado em garrações de polycarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e de garrações para água mineral, 20 litros, retornável em pet, fabricado em teraftalato de polietileno dak na cor azul transparente, peso aproximado 0,720 kg. dimensões: altura total do garrafão 490mm, com variação de 2mm, diâmetro externo do gargalo 55mm com variação de 0,3 mm, diâmetro do garrafão no anel de reforço 275mm, com variação de 2,5mm, certificado conforme a portaria DNPM 387/2008 e em conformidade com a NBR 14222/05, sem água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral acondicionado em garrações de polícarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	14200	R\$xxx	R\$xxxx
	2	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL	219939	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	405	R\$xxx	R\$ xxxx
-	3	Água mineral acondicionado em garrações de polícarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Cota Reservada para ME/EPP em 16,67%	9873	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	2.000	R\$xxx	R\$xxxx

2	4	Água mineral acondicionado em garrações de polícarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	80	R\$xxx	R\$xxxx
	5	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL	219939	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	6	R\$xxx	R\$xxxx
3	6	Água mineral acondicionado em garrações de polícarbonato, retornáveis, com capacidade de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9873	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	40	R\$xxx	R\$xxxx
	7	VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL	219939	GARRAÇÃO DE 20 LITROS	4	R\$xxx	R\$xxxx

(*) valor a ser enviado eletronicamente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) do Ministério da Economia e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;

- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF